

**PORTARIA Nº 125, de 01 de fevereiro de 2012**

**O Prefeito do Município de Santa Filomena**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 139/2005 e:

**Considerando** as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

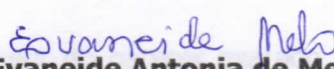
**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA SULINA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2872177, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 598.854.914-99, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 029, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 139/2005.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 139/2005.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 01 de fevereiro de 2012.

  
**Evaneide Antonia de Melo**

**Prefeita**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 125, de 01 de fevereiro de 2012, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA SULINA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2872177, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 598.854.914-99, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 029, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 139/2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Orocó, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 01 de fevereiro de 2012

  
Evany Melo de Macedo

**Diretora do Departamento de Administração e Finanças**